



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 26 de fevereiro de 2024 • Ano XII • Edição N° 340



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 01/2024)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D013/2024)	3
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D014/2024)	9
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D015/2024)	16
EXTRATO (CONTRATO N° 012/2024)	22
EXTRATO (CONTRATO N° 013/2024)	23
EXTRATO (CONTRATO N° 014/2024)	24
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D010/2024)	25
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D011/2024)	26
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D012/2024)	27
RETIFICAÇÃO EXTRATO (CONTRATO N° 005/2024)	28
RETIFICAÇÃO EXTRATO (CONTRATO N° 011/2024)	29
RETIFICAÇÃO EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D009/2024)	30
RETIFICAÇÃO EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1002/2024)	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: FÁBIO ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA

<http://cmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 01/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

PORTARIA Nº 001/2024

“Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como equipe de apoio, de acordo com a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo elencados, para exercerem a função de Equipe de Apoio das Licitações e encarregados da condução dos Processos de Contratação Direta da Câmara Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - MARIZETE CONCEIÇÃO
II - JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
III - MARILUCI SANTANA DA SILVA

Art. 2º. Os membros da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Governador Mangabeira - BA, em 01 de fevereiro de 2024.

Fabio Antônio Oliveira de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D013/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

AVISO DE DISPENSA
D013-2024

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira torna público que realizará a Dispensa de Licitação, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no período de 27 a 29 de fevereiro de 2024, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

As propostas deverão ser entregues na sede da entidade no período descrito acima.

Governador Mangabeira - BA, 26 de fevereiro de 2024

MARIZETE CONCEIÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA.**

1.2. A quantidade de lavagens previstas até a conclusão do contrato é de 120 (cento e vinte)

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

ITEM	TIPO DE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PAINEL LED 24W	20		
2	PAINEL LED 18W	10		
3	TOMADA	10		
4	INTERRUPTOR	10		
5	ASSENTO SANITARIO	02		
6	TORNEIRA LAVATORIO ALUMINIO	02		
7	TORNEIRA COZINHA ALUMINIO	01		
8	FIO DE INTERNET	300		
9	TORNEIRA JARDIM ALUMINIO	02		
10	FIO PP 2,5	200		
11	FIO 2,5 MM	200		
12	LAMPADA LED 50W	10		
13	REFLETOR JARDIM RGB 40W	08		
14	MASSA CORRIDA LT	04		
15	TINTA LAT LATA BRANCA	04		
16	TINTA LAT LATA AZUL	02		
17	TINTA LAT GL BRANCA	04		
18	TINTA PISO GL	04		
TOTAL				

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa justifica-se porque garante as boas condições e segurança das pessoas e patrimônio, reduzindo o risco de acidentes e permitindo o funcionamento ininterrupto. Com a manutenção preventiva, ocorre a diminuição da possibilidade de ter de gastar muito com grandes consertos e reformas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratada deverá desenvolver todos os trabalhos necessários para uma prestação de serviço eficiente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecimento a ser contratado enquadra-se nos pressupostos na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, como forma de execução indireta.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será feita a partir da assinatura do contrato ou autorização de fornecimento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O fornecimento poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta em loco.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3. Manter a prestação dos serviços nos horários fixados pela Administração.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Entregar ao setor responsável, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3. No pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

- 13.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- 13.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
- 13.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Governador Mangabeira, Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

João Paulo dos Santos de Melo
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D014/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

AVISO DE DISPENSA
D014-2024

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira torna público que realizará a Dispensa de Licitação, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no período de 27 a 29 de fevereiro de 2024, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO.

As propostas deverão ser entregues na sede da entidade no período descrito acima.

Governador Mangabeira - BA, 26 de fevereiro de 2024

MARIZETE CONCEIÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA.

1.2. A quantidade de lavagens previstas até a conclusão do contrato é de 120 (cento e vinte)
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

ITEM	TIPO DE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4 REPORT	80		
2	PEN DRIVE 32GB	5		
3	CANETA CAIXA 50UND	10		
4	BORRACHA ESCOLAR	20		
5	LAPIS	100		
6	ENVELOPE SACO	200		
7	CORRETIVO LIQUIDO	20		
8	BLOCO DE ANOTAÇÕES NEON	80		
9	FITA DUPLA FACE 18X30M	10		
10	PAPEL FOTOGRÁFICO	200		
11	FITA ADESIVA LARGA	10		
12	CANETA CORRETIVA	20		
13	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	200		
14	BLOCO ADESIVO	20		
15	GRAMPEADOR	10		
16	PERFURADOR	5		
17	RÉGUA PLÁSTICA	30		
18	PORTA CANETA	15		
19	AGENDAS	10		
20	CAIXA ARQUIVO MÉDIA	200		
21	CAIXA CLIPES	200		
22	TESOURA	15		
23	ENVELOPE A4	200		
24	ENVELOPE PEQUENO	200		
25	GRAMPO CAIXA	20		
26	MARCA TEXTO	200		
27	PASTA L	200		
28	COLA BASTÃO	50		
TOTAL				

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa justifica-se a necessidade desta casa manter a execução dos seus trabalhos de forma ininterrupta, e de forma célere.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratada deverá desenvolver todos os trabalhos necessários para uma prestação de serviço eficiente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecimento a ser contratado enquadra-se nos pressupostos na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, como forma de execução indireta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será feito a partir da assinatura do contrato ou autorização de fornecimento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta em loco.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3. Manter a prestação dos serviços nos horários fixados pela Administração.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Entregar ao setor responsável, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3. No pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

13.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

13.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

13.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Governador Mangabeira, Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

João Paulo dos Santos de Melo
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D015/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

AVISO DE DISPENSA
D015-2024

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira torna público que realizará a Dispensa de Licitação, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no período de 27 a 29 de fevereiro de 2024, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS E SUCOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PARTICIPANTES DAS SEÇÕES OCORRIDOS NESTA CASA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

As propostas deverão ser entregues na sede da entidade no período descrito acima.

Governador Mangabeira - BA, 26 de fevereiro de 2024

MARIZETE CONCEIÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS E SUCOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PARTICIPANTES DAS SEÇÕES OCORRIDOS NESTA CASA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

1.2. A quantidade de lavagens previstas ate a conclusão do contrato é de 120 (cento e vinte)
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PASTEL FRITO	Und	800		
PASTEL DE FORNO	Und	800		
COXINHA	Und	800		
KIBE	Und	800		
SALTENHA	Und	800		
BANANA REAL	Und	800		
PÃOZINHO S/ RECHEIO	Und	800		
PÃOZINHO C/ RECHEIO	Und	800		
BOLIVIANO	Und	800		
ENROLADINHO	Und	800		
BARQUETE CARNE SECA	Und	800		
ENCAPADO DE CAMARÃO	Und	800		
SUCO DE FRUTAS 1L	Lt	600		
TOTAL				R\$

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa justifica-se devido ao delongar das seções e o número de participantes e para proporcionar a estes uma maior satisfação em participar das seções e reuniões em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratada deverá desenvolver todos os trabalhos necessários para uma prestação de serviço eficiente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecimento a ser contratado enquadra-se nos pressupostos na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, como forma de execução indireta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será feito a partir da assinatura do contrato ou autorização de fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta em loco.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3. Manter a prestação dos serviços nos horários fixados pela Administração.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Entregar ao setor responsável, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

- 8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- 8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 8.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3. No pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EXTINÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

- 13.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- 13.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
- 13.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Governador Mangabeira, Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

João Paulo dos Santos de Melo
Membro da Comissão

EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

EXTRATO DE CONTRATO – 012-2024

CONTRATADO: REDE SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI

CNPJ: 24.027.844/0001-94.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL, GERENCIAMENTO DE E-MAIL INSTITUCIONAIS, E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

VIGÊNCIA: 26 de FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO: 2.009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº D010-2024.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2024.

Fábio Antônio Oliveira de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
" O Poder do Povo"

EXTRATO DE CONTRATO – 013-2024

CONTRATADO: 49.406.105 DANILO SANTANA DOS SANTOS

CNPJ: 49.406.105/0001-34.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE DE INTERNET, CAPAZ DE RESOLVER OS PROBLEMAS ORIUNDOS DO USO DOS EQUIPAMENTOS. NA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO: 2.009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº D011-2024.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2024.

Fábio Antônio Oliveira de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

EXTRATO DE CONTRATO – 014-2024

CONTRATADO: 50.285.247 ANA PAULA DE JESUS SOUSA

CNPJ: 50.285.247/0001-70.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO: 2.009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº D012-2024.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2024.

Fábio Antônio Oliveira de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D010/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D010-2024

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL, GERENCIAMENTO DE E-MAIL INSTITUICIONAIS, E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

FAVORECIDO: REDE SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI

CNPJ: 24.027.844/0001-94.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federais nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2024.

Marizete Conceição
Presidente da CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D011/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D011-2024

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE DE INTERNET, CAPAZ DE RESOLVER OS PROBLEMAS ORIUNDOS DO USO DOS EQUIPAMENTOS. NA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

FAVORECIDO: 49.406.105 DANILO SANTANA DOS SANTOS

CNPJ: 49.406.105/0001-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federais nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2024.

Marizete Conceição
Presidente da CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D012/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D012-2024

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

FAVORECIDO: 50.285.247 ANA PAULA DE JESUS SOUSA

CNPJ: 50.285.247/0001-70.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federais nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2024.

Marizete Conceição
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 005-2024.

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Extrato de Contrato 005-2024, publicada no Jornal Oficial em 18 de janeiro de 2024, edição nº 330, página 04.

Onde se lê:

Governador Mangabeira - Bahia, 05 de janeiro de 2024

Leia-se:

Governador Mangabeira - Bahia, 08 de janeiro de 2024

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
011-2024.**

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Extrato de Contrato 011-2024, publicada no Jornal Oficial em 02 de fevereiro de 2024, edição nº 337, página 02.

Onde se lê:

R\$ 41.883,45 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Leia-se:

R\$ 41.833,45 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D009/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo ”

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA
D009-2024.**

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Extrato de Dispensa D009-2024, publicada no Jornal Oficial em 02 de fevereiro de 2024, edição nº 337, página 09.

Onde se lê:

R\$ 41.883,45 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Leia-se:

R\$ 41.833,45 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1002/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
“ O Poder do Povo”

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 1002-2024.

A Câmara Municipal de Governador Mangabeira torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Extrato de Inexigibilidade 1002-2024, publicada no Jornal Oficial em 18 de janeiro de 2024, edição nº 330, página 09.

Onde se lê:

Governador Mangabeira - Bahia, 05 de janeiro de 2024

Leia-se:

Governador Mangabeira - Bahia, 08 de janeiro de 2024